
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 770, DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Militar - PMPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 934.235,95 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da PMPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 934.235,95 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
261010618115027691 – PMPA	0101	339030	632.723,32
261010618115027691 – PMPA	0101	449052	301.512,63
TOTAL			934.235,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
261010618115028259 – PMPA	0101	339015	934.235,95
TOTAL			934.235,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.227, DE 22/05/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.